



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 750/86.

DE 25 DE AGOSTO DE 1.986.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. ARNON FIRMO DE MELO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Taquarituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até CZ\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzados), provenientes do PAM- Programa de Apoio aos Municípios;
- II- assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: aquisição de equipamentos para instalação de uma Padaria Municipal.
- III- Abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar na importância de CZ\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzados), para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, com a seguinte codificação:

6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6.2	MERENDA ESCOLAR
6.2-4.000	Despesas de Capital
6.2-4.100	Investimentos
6.2-4.120	Equipamentos e Material Permanente...
CZ\$120.000,00

Segue Fls. 11.



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

Fls. 11.

PARÁGRAFO ÚNICO- O crédito autorizado no inciso III se
rá coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecada -
ção previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

P.M. de Taquarituba, 25 de agosto de 1.986.


DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretaria